



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano XIII - Edição nº 01853 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0D621B2847B92ADCE06B2FBD7970E203

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FAUSTA GUIMARÃES DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE REISADO E ALVORADA E PARA ARTESÃOS E ARTESÃS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ÁLDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- TERMOS DE RATIFICAÇÃO DL130, DL131, DL132, DL133
- PORTARIA Nº 182/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC COMPUTAÇÃO - COM-PLEMENTO À BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - BNCC, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MU-LUNGU DO MORRO -BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- EXTRATOS DE DISPENSA E CONTRATO.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Editais Administrativos



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – FAUSTA GUIMARÃES

PREMIAÇÃO PARA GRUPOS DE REISADO E ALVORADA E PARA ARTESÃOS E ARTESÃS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Mulungu do Morro/BA!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes como Artesãos e Artesãs e a Grupos de Reisado e Alvorada do Município de Mulungu do Morro/BA.

Deste modo, a Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte de Mulungu do Morro/BA torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural ao Município de Mulungu do Morro/BA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Mulungu do Morro/BA.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 12 (doze) Grupos de Reisado e Alvorada e a 07 (sete) Artesãos(ãs) do Município de Mulungu do Morro/BA.

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02.13.00 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE
02.13.02 - FUNDO DE CULTURA
AÇÃO 2065 - PROJETO/ATIVIDADE
33903200 - ELEMENTO DE DESPESA
FONTE: 17190000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D E FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022

2.4. Prazo de inscrição

De 14:00 horas do dia 13/11/2025 até as 17:00 horas do dia 25/11/2025 presencialmente na Diretoria de Cultura, localizada na Secretaria de Educação, situada na Praça Osvaldo Mascarenhas, s/n, Centro de Mulungu do Morro/BA.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural comprovada que atue como artesão, artesã ou grupo de Reisado e Alvorada residentes no Município de Mulungu do Morro/BA, há pelo menos 02 (dois) anos.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.);
- IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio presencialmente na Diretoria de Cultura, localizada na Secretaria de Educação, situada na Praça Osvaldo Mascarenhas, s/n, Centro de Mulungu do Morro/BA das 14:00 às 17:00 de segunda a sexta a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Mulungu do Morro/BA, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão:

1-RAFAELA SILVA SANTOS

2-MARIA PUREZA ANDRADE DE OLIVEIRA

3-TELMA SEBASTIANA SENA XAVIER

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Mulungu do Morro/BA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Mulungu do Morro/BA.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de análise deste edital.

Os recursos deverão ser entregues presencialmente na Diretoria de Cultura, localizada na Secretaria de Educação, situada na Praça Osvaldo Mascarenhas, s/n, Centro de Mulungu do Morro/BA no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Mulungu do Morro/BA.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação geral. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio presencial na Diretoria de Cultura os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise deste Edital, que deve ser apresentado por meio presencial na Diretoria de Cultura no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Mulungu do Morro/BA.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município de Mulungu do Morro/BA.

DIÁRIO OFICIAL: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmmulungudomorro/diario

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial do Município de Mulungu do Morro/BA.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@mulungudomorro.ba.gov.br e presencialmente na Diretoria de Cultura, localizada na Secretaria de Educação, situada na Praça Osvaldo Mascarenhas, s/n, Centro de Mulungu do Morro/BA.

Os casos omissos ficarão a cargo da Diretora de Cultura do Município de Mulungu do Morro/BA.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais)

Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para grupos de reisado e alvorada (CATEGORIA 01) com valor de R\$1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais) cada, e 07 (sete) vagas para artesãos ou artesãs (CATEGORIA 02) com valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA 01 GRUPOS DE REISADO E ALVORADA:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
07 (seis)	03 (três)	01 (uma)	01 (uma)	12 (doze)	R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais)	R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

CATEGORIA 02 ARTESÃOS E ARTESÃS:

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
03 (três)	02 (duas)	01 (uma)	01 (uma)	07 (sete)	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra

Pessoa indígena

Pessoa com deficiência

Escolha a categoria a que vai concorrer:

CATEGORIA 01

CATEGORIA 02

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim**
- Não**

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Pessoa não Binária

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da	10



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



	comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a soma das avaliações de todos da comissão de análise do edital.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate o candidato mais velho será o classificado.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Local _____ Data ____/____/____



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL _____,

ASSINATURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 - Maria Pureza Andrade De Oliveira, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 - Maria Pureza Andrade De Oliveira, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura

NOME COMPLETO

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



ESTADO DO Bahia
Mulungu do Morro
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa nº 130/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mulungu do Morro, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ nº 58.888.524/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 122, nº 20, Povoado de Chicão, cidade de Mulungu do Morro – Bahia. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 60.485,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em razão de valor para serviços e compras.

Mulungu do Morro – BA, 12 de novembro de 2025.

Acácio Teles dos Santos
Prefeito municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro – CEP 44.885-000, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba
www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B91E6A4347CAAAA72310F633FB5C718D

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DO Bahia
Mulungu do Morro
Fundo Municipal de Educação



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa nº 131/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ nº 58.888.524/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 122, nº 20, Povoado DE Chicao, cidade de Mulungu do Morro – Bahia. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 60.485,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em razão de valor para serviços e compras.

Mulungu do Morro – BA, 12 de novembro de 2025.

Marléa Ribeiro dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 007/2025 de 02 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro – CEP 44.885-000, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B91E6A4347CAAAA72310F633FB5C718D

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DO Bahia
Mulungu do Morro
Fundo Municipal de Saúde



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa nº 132/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0319/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA, CNPJ nº 58.888.524/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 122, nº 20, Povoado de Chicão, cidade de Mulungu do Morro – Bahia. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 60.485,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Mulungu do Morro – BA, 12 de novembro de 2025.

Rodrigo Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 009/2025 de 02 de janeiro de 2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro – CEP 44.885-000, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulunguodomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguodomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B91E6A4347CAAAA72310F633FB5C718D

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DO Bahia
Mulungu do Morro
Fundo Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência
Social



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa nº 133/2025 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Mulungu do Morro., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0320/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a pessoa física EDIMAR TELES MACIEL, CPF nº 062.628.595-00, residente na Pça. Salvador Santiago Araújo, nº 34, Povoado de Lagoa Preta, cidade de Mulungu do Morro – Bahia. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 60.116,00 (sessenta mil e cento e dezesseis reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em razão de valor para serviços e compras.

Mulungu do Morro – BA, 12 de novembro de 2025.

Vanessa dos Santos Mendes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2025

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro – BA | CNPJ: 16.445.876/0001-81
Eronides Souza Santos, nº 55, Centro – CEP 44.885-000, Mulungu do Morro, Bahia, Brasil
mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B91E6A4347CAAAA72310F633FB5C718D

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



PORTARIA Nº 182/2025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia e institui o Grupo de Trabalho para a implementação da BNCC Computação - Complemento à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, na Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro -BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro -BA, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na resolução nº 01/2025 que dispõe sobre a aprovação da inclusão do ensino de Computação no Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Mulungu do Morro, Estado da Bahia

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 — LDB Marco legal da educação nacional, define princípios gerais, etapas, modalidades, direitos e deveres. Alterada pela PNED para tornar a Educação Digital parte obrigatória do currículo, com letramento digital, computação, programação e robótica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.172/2021 — Lei da Conectividade Prevê acesso gratuito à internet para estudantes e professores da rede pública, articulando políticas emergenciais para enfrentar desigualdades digitais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.180/2021 — PIEC Formaliza a Política de Inovação Educação Conectada, garantindo internet de qualidade, financiamento contínuo e diretrizes para o uso pedagógico de tecnologias;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.533/2023 — PNED Institui a Política Nacional de Educação Digital, integrando ações de inclusão digital, currículo, formação docente e pesquisa em inovação tecnológica;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023 — Expansão da Conectividade Escolar Atualiza a Lei da Conectividade, garantindo ampliação de banda larga, acesso a pacotes de dados e conexão para escolas de tempo integral;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei nº 14.533/2023, que prevê a inclusão da Computação e do pensamento computacional em todos os níveis da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas (ENEC), instituída pelo Decreto nº 11.713/2023, que articula conectividade, formação docente e aquisição de equipamentos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e instituir Grupo de Trabalho (GT) com representantes rede municipal de Educação (pedagógico, currículo, tecnologia, formação, gestão, escolas), para atuarmos de forma colaborativa na construção desse plano.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Levantamento de práticas e dados da rede;
- II – Aprofundamento coletivo nos temas pertinentes à Educação Digital;
- III – Adequações curriculares para a BNCC da Computação
- IV – Propostas de formação continuada e apoio pedagógico;
- V – Alinhamentos sobre conectividade, equipamentos e uso de recursos educacionais digitais.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

- I – Marléa Ribeiro dos Santos – Secretária Municipal de Educação;
- II – Gislaíne Alves Marçal – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- III – Yeda Nunes da Silva Araújo – Formadora Pedagógica;
- IV- Márcia Souza Cerqueira – Técnica da Secretária Municipal de Educação;
- V – Fábíia Souza Cerqueira – Coordenadora Pedagógica;
- VI - Aparecida de Fátima Gomes Macaúbas - Formadora Pedagógica;

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO GABINETE DO PREFEITO

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br



- VII – Tânia Souza Cerqueira – Coordenadora Pedagógica;
- VIII- Felipe de Jesus Souza – Coordenador Pedagógico;
- IX - Crystiane Alves Marçal Martins – Coordenadora da Educação

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 13 de novembro de 2025.

ACÁCIO TELES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Mulungu do Morro

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro – BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulunguomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CF40F38747BCF417794A1F6E92E62506

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Dispensa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 16.445.876/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Nº 130/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0317/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mulungu do Morro. **CONTRATO:** JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.485,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 12/11/2025. **ASSINATURA:** Acácio Teles dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 456/2025

Ref.: Processo de Dispensa Nº 130/2025

Ref.: Processo Administrativo Nº 0317/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro - Bahia, inscrita no CNPJ nº 16.445.876/0001-81. **CONTRATADO/A:** JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Mulungu do Morro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.485,00, (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/11/2025 a 13/02/2026. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/11/2025. **Assinatura:** ACÁCIO TELES DOS SANTOS, / JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.09.01 SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚB.
CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0011.2020 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SEC MUN DE INFRAEST E SERV PÚB
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1-500-0000

Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, - Mulungu do Morro – BA.
 Fone: (74) 3643-1076, CNPJ: 16.445.876/0001-81 / E-mail: prefeitura@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 0D621B2847B92ADCE06B2FBD7970E203

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 30.499.223/0001-06

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
 E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Nº 131/2025

Processo Administrativo Nº 0318/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro. **CONTRATO:** JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.485,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 12/11/2025. **ASSINATURA:** Marléa Ribeiro dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 457/2025

Ref.: Processo de Dispensa sem Disputa Nº 131/2025

Ref.: Processo Administrativo Nº 0318/2025

Contratante: Fundo Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.499.223/0001-06. **CONTRATADO/A:** JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Educação de Mulungu do Morro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.485,00, (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/11/2025 a 13/02/2026. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/11/2025. **Assinatura:** Marléa Ribeiro dos Santos. / José Leandro de Oliveira Rocha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0003.2022 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNTE DE RECURSO: 1-500-1001

Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, - Mulungu do Morro – BA.
 Fone: (74) 3643-1076, CNPJ: 30.499.223/0001-06 / E-mail: sec.educacao@mulungudomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 0D621B2847B92ADCE06B2FBD7970E203

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ/MF Nº 12.465.010/0001-81

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro - Mulungu do Morro - BA
E-mail: sec.saude@mulunguodomorro.ba.gov.br



EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Nº 132/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0319/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro. **CONTRATO:** JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.485,00 (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 12/11/2025. **ASSINATURA:** Rodrigo Ferreira dos Santos.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 458/2025

Ref.: Processo de Dispensa Nº 132/2025

Ref.: Processo Administrativo Nº 0319/2025

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.465.010/0001-81. **CONTRATADO/A:** JOSE LEANDRO DE OLIVEIRA ROCHA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra qualificada, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.485,00, (sessenta mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 13/11/2025 a 13/02/2026. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/11/2025. **Assinatura:** Rodrigo Ferreira dos Santos, José Leandro de Oliveira Rocha.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0004.2041 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTES DE RECURSO: 1-500-1002

Rua Eronides Souza Santos, 55 Centro, CEP: 44.885-000, centro - Mulungu do Morro - BA.
Fone: (74) 36431076, CNPJ: 12.465.010/0001-81 / E-mail: sec.saude@mulunguodomorro.ba.gov.br

Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

www.pmmulunguodomorro.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0D621B2847B92ADCE06B2FBD7970E203